

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2009.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ITO DUTRA**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.755/2009, de 16/07/2009, e nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - É concedido pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** o uso gratuito das dependências do Salão Cinquentenário do Bairro Bela Vista, de propriedade do **MUNICÍPIO**, podendo a **PERMISSIONÁRIA**, explorá-lo de forma direta ou por ecônomo através de aluguel.

Parágrafo Único – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não encontram-se presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na Cláusula anterior é pelo prazo de um ano, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009, podendo ser renovada por iguais períodos, por termo aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA III - A **PERMISSIONÁRIA** fica comprometida a manter todo o patrimônio do Salão Cinquentenário do Bairro Bela Vista, levando em plena condição de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Salão é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorrerem.

CLÁUSULA IV - A permissão de uso do Salão, inclui a exploração da quadra de esportes, cozinha e copa, sendo que a renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horários da quadra de esportes e outras promoções, pertencerá integralmente à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA V - A renda de que trata este artigo será aplicada prioritariamente na manutenção e conservação do Salão, secundariamente em outras despesas da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VI - No final do período de vigência do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** prestará contas da movimentação e aplicação dos recursos obtidos no uso ou aluguel do Salão, mediante relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VII - Fica reservada ao Município/Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, a utilização do Salão em seis eventos distintos e Escola Comunitária de Educação Infantil “Trenzinho da Alegria”, dois dias por ano, a serem acordados entre as partes, para promoções esportivas, sociais ou culturais.

Parágrafo Único: Além dos seis eventos mencionadas no caput deste artigo, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista poderá utilizar as dependências do Salão em todas as datas em que ocorrem atividades escolares, somente para práticas esportivas.

CLÁUSULA VIII - Quando se tratar de situações de emergência, decorrentes de desastres, de qualquer natureza, o Município poderá requisitar a utilização do Salão para abrigar os moradores retirados de suas residências.

CLÁUSULA IX - Reserva-se o **PERMITENTE** o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata a Lei nº 2.755/2009, de 16/07/2009, notificando a **PERMISSIONÁRIA** sempre que entender descumpridos os termos da concessão, tendo o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.

CLÁUSULA X - As despesas com consumo de água, energia elétrica e outras vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justo e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 16 de julho de 2009.

ITO DUTRA
Presidente
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Município
Permitente

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ITO DUTRA**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2010 e encerrando em 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2010.

ITO DUTRA
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **AIRTON SCHMITT**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2011 e encerrando em 31 de dezembro de 2011, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 03 de janeiro de 2011.

AIRTON SCHMITT
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

Dr. LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **AIRTON SCHMITT**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2012 e encerrando em 31 de dezembro de 2012, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 09 de janeiro de 2012.

AIRTON SCHMITT
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ADELMO KRÄMER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2013 e encerrando em 31 de dezembro de 2013, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2013.

ADELMO KRÄMER
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ADELMO KRÄMER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2014 e encerrando em 31 de dezembro de 2014, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de janeiro de 2014.

ADELMO KRÄMER
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

JOSÉ AUGUSTO NEUMANN
Membro do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ADELMO KRÄMER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2015 e encerrando em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 05 de janeiro de 2015.

ADELMO KRÄMER
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ADELMO KRÄMER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2016 e encerrando em 31 de dezembro de 2016, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2016.

ADELMO KRÄMER
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA - AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **RONEI FRIEDRICH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**.

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2017 e encerrando em 31 de dezembro de 2017, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 06 de fevereiro de 2017.

RONEI FRIEDRICH
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA - AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **RONEI FRIEDRICH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 08 de janeiro de 2018.

RONEI FRIEDRICH
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **RONEI FRIEDRICH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 08 de janeiro de 2018.

RONEI FRIEDRICH
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **RONEI FRIEDRICH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2019 e encerrando em 31 de dezembro de 2019, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2019.

RONEI FRIEDRICH
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 013/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – AMBEVI**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **RONEI FRIEDRICH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**,

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 013/2009, firmado em 16 de julho de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A permissão de uso é pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2020 e encerrando em 31 de dezembro de 2020, com efeito retroativo, podendo ser renovada, por termo aditivo, se houver interesse das partes.”

Art. 2º As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2020.

RONEI FRIEDRICH
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.